LEI Nº 98/72

SÚMULA: Cria Faculdades no Município de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Cria a "FACULDADE DE EDUCAÇÃO TIRADENTES", com sede no município de Pato Branco.

Art. 2º - Cria a FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS, com sede no município de Pato Branco.

Art. 3º - Cria a FACULDADE DE CIÊNCIAS ADMINISTRATIVAS, com sede em Pato Branco.

Art. 4º - Cria a ESCOLA INTEGRADA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, com sede no município de Pato Branco.

Art. 5º - As Faculdades criadas pelos artigos 1º, 2º, 3º e 4º fazem parte integrante da Fundação Educacional de Pato Branco - FUNDEPABRA - e por ela serão mantidas na forma preceituada na Lei que a institui.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 19 de abril de 1972.

ALBERTO S. CATTANI
Prefeito Municipal